



CBDE
BRASIL

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DO DESPORTO ESCOLAR**



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE ORIENTAÇÃO**

**REGULAMENTO DA SELETIVA NACIONAL
PARA O CAMPEONATO MUNDIAL ESCOLAR DE
ORIENTAÇÃO**

2019

Prezados Presidentes,

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, e a Confederação Brasileira de Orientação comunicam aos seus filiados as informações sobre o Seletiva Nacional para o Campeonato Mundial de Orientação Escolar do ano de 2019, aprovadas pelo Conselho de Administração da CBDE e diretoria da CBO.

De acordo com o publicado através da presente nota oficial seguem as informações desta competição:

Seletiva Nacional de Orientação

1 – Local: Brasília-DF

2 – Período de realização: 15/03 a 17/03;

3 – Período de Inscrição no sistema CBDE: 11/02 a 10/03;

REGULAMENTO DA SELETIVA NACIONAL PARA O CAMPEONATO MUNDIAL ESCOLAR DE ORIENTAÇÃO

Art. 1º - Hierarquia das Regras

Todas as provas oficiais e regulares de Orientação desta seletiva respeitarão, no que concerne à realização das provas seletivas, as Regras de Orientação Pedestre (ROP) da Confederação Brasileira de Orientação e as regras da Federação Internacional de Orientação.

Parágrafo 1º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pelo Árbitro do Evento.

Art. 2º - Organização e Execução

A seletiva nacional é fruto de uma parceria entre a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de de Orientação (CBO).

Parágrafo 1º - Compete à CBDE:

- a) Definir a quantidade de vagas disponíveis para cada categoria e gênero;
- b) Centralizar as inscrições dos atletas e informar a relação dos inscritos, por categoria e gênero, à CBO;
- c) Enviar um representante para acompanhar a realização da seletiva;
- d) Custear as despesas de viagem dos 10 (dez) atletas selecionados e um técnico/representante da CBO, para o Campeonato Mundial Escolar de Orientação, a ser realizado de 29 Abr a 5 Mai 19, na Estônia.

Parágrafo 2º - Compete à CBO:

- a) Coordenar a organização da seletiva nacional definindo uma entidade filiada responsável pelas provas;
- b) Após a realização da seletiva, encaminhar à CBDE a lista com os nomes dos selecionados em cada categoria e gênero;
- c) Custear a realização das provas seletivas por meio de recursos próprios e oriundos das taxas de inscrição;
- d) Nomear um árbitro para o evento;
- e) Nomear, em conjunto com a entidade responsável pelas provas, uma comissão organizadora;
- f) Definir uma área para realizar as provas e solicitar as autorizações necessárias junto aos proprietários;
- g) Embargar as áreas definidas para as provas e informar aos participantes.

Parágrafo 3º - A seletiva será organizada pela Federação de Orientação do Distrito Federal (FODF), no período de 15 a 17 de março de 2019, na região de Brasília e entorno.

Art 3º - Categorias e participação

A Seletiva Nacional será disputada em duas categorias tendo como referência o ano de nascimento dos participantes e de acordo com o seguinte quadro:

Cat	Ano de Nascimento	Gênero	Grau de Dificuldade
Seleção	2004-2005	Masc e Fem	A
Seleção	2001-2002-2003	Masc e Fem	A

Parágrafo 1º - todos os inscritos participam de maneira voluntária e concordam com as Regras de Orientação Pedestre da CBO, disponíveis em:

<https://www.cbo.org.br/assets/gerenciador/CBO/Regras/1%20-%20Regras/02%20-%20REGRAS%20DE%20ORIENTA%C3%87%C3%83O%20PEDESTRE%202019.pdf>

Parágrafo 2º - a Seletiva Nacional será realizada com duas provas, sendo uma de distância média, no dia 16 Mar e uma de distância longa, no dia 17 Mar 19. O local das provas será definido em boletim informativo e será na região de Brasília e entorno – de acordo com o seguinte programa:

Data	Hora	Atividade
15 Mar	Dia todo	Chegada das delegações, credenciamento, percurso modelo (não obrigatório)
15 Mar	19:00h	Reuniões de chefes de delegação e técnicos (não obrigatória)
16 Mar	09:00h	Prova de longa distância
17 Mar	09:00h	Prova de média distância

Parágrafo 3º - é obrigatório a todos os inscritos para a seletiva a apresentação de documento oficial válido, com foto, que comprove o ano de nascimento. A apresentação do documento será exigida na secretaria do evento durante a retirada do número peitoral.

Parágrafo 4º - caso o inscrito não consiga comprovar o ano de nascimento, ou tenha

nascido em ano diferente do exigido pelo presente regulamento, a sua participação não será autorizada e seu nome será retirado da lista de partida, ficando o horário a ele/ela destinado em aberto (não poderá ser ocupado por outro atleta).

Parágrafo 5º - a organização da seletiva emitirá boletins do evento onde serão disponibilizadas as informações necessárias aos atletas. O boletim 1 será emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência. O boletim 2 será publicado até 7 (sete) dias antes da seletiva. Os boletins estarão disponíveis no website da CBO: www.cbo.org.br.

Parágrafo 6º - todos custos relativos a transporte, inclusive os da cidade de origem até Brasília e desta até os locais de prova, alojamento e alimentação correm por conta dos participantes.

Art. 4º- **Critérios de seleção – Vagas ofertadas pela CBDE**

Parágrafo 1º - A presente Seletiva Nacional oferecerá 5 (cinco) vagas para cada uma das duas categorias disponíveis, totalizando 10 (dez) estudantes. Duas vagas serão distribuídas para técnicos/representantes, a serem definidas pela CBO. As vagas serão distribuídas de acordo com o seguinte quadro:

Categoria	Ano de Nascimento	Vagas Masculino	Vagas Feminino	Vaga Tecnico	Total
Seleção	2004-2005*	2	3	1	6
	2001-2002-2003*	3	2	1	6

*Não será permitida a inscrição de atletas com idade inferior ou superior ao determinado.

Parágrafo 2º - somente para os atletas nascidos no ano de 2001 (da categoria 2001-2002-2003) haverá o limite de uma vaga para cada gênero. Esta vaga não é exclusiva para este ano de nascimento, sendo possível que todos os classificados sejam dos outros anos da categoria (2002 e 2003).

Parágrafo 3º - serão declarados classificados para as vagas do quadro constante do parágrafo 1º os atletas que obtiverem o menor tempo total, somados os percursos Longo e Médio.

Parágrafo 4º - somente concorrerão às vagas da seletiva os inscritos que participarem e completarem com sucesso os dois percursos. A desclassificação por qualquer razão (erro no picote, não completar, não partir, etc.) elimina automaticamente o atleta da seletiva.

Parágrafo 5º - em caso de empate ficará melhor colocado – na seguinte ordem:

- a) Melhor resultado no percurso longo.
- b) Melhor resultado no percurso médio.
- c) O de maior idade. Sendo de mesmo ano de nascimento, vale o dia/mês.

Parágrafo 6º - ocorrendo a desistência ou a impossibilidade de viagem por parte de um classificado/a, será chamado o classificado/a imediatamente posterior.

Parágrafo 7º - a CBO indicará um técnico/dirigente que será o responsável pela condução da equipe durante as competições na Estônia.

Parágrafo 8º - é encargo do atleta selecionado para a participação no Campeonato Mundial Escolar de Orientação as providências relativas à documentação necessária à viagem, como passaporte, vacinas, etc.

Art. 5º - Uniformes

Os uniformes usados em competições oficiais da CBO deverão atender às ROP e às observações fornecidas nos boletins do evento.

Parágrafo 1º - todos os participantes usarão na altura do peito da camisa de competição um número de identificação fornecido pela organização.

Art. 6º - Mapas

Os mapas foram confeccionados e serão impressos conforme normas da IOF e CBO seguindo as Especificações Internacionais para Elaboração de Mapas de Orientação (ISOM/2018).

Art. 7º - Inscrições e taxas

As inscrições deverão ser realizadas através do sistema de inscrição da CBDE.

Paragrafo 1º – Deverão encaminhar, para o email roberto@cbde.org.br, até a data limite de 10 de março, cópias escaneadas dos documentos de cada participante no evento (atletas), que são:

- Documento de Registro Geral – RG
- Documento de Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Declaração de matrícula no estabelecimento de Ensino.

Paragrafo 2º - A taxa de inscrição para as provas seletivas, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), deverá ser depositada na conta da Federação de Orientação do Distrito Federal, na conta do Banco do Brasil, AG 1003-0 - CC Nr 15501-2 e o comprovante enviado para o e-mail (com identificação do nome do atleta e categoria que vai participar): tesouraria.fodf@gmail.com.

Paragrafo 3º - Será cobrada, pelas Federações Estaduais do Desporto Escolar, um taxa de filiação anual por pessoa: Vide Federação Estadual do Desporto Escolar do seu estado.

Art. 8º - Arbitragem

O evento será controlado por um árbitro escalado pelo Conselho de Arbitragem da Federação organizadora.

Art. 9º - Segurança

Deverão ser observadas todas as normas de segurança necessárias para preservar a integridade física dos atletas, conforme orientações do Plano de Gestão de Riscos e

Segurança da CBO que tem modelo disponível no site CBO.

Art. 10º- **Premiação e resultados**

A premiação em cada um dos percursos será um certificado de participação para os três primeiros colocados, somados os resultados dos percursos Longo e Médio.

Parágrafo 1º - Em caso de um percurso ser anulado pelo Júri Técnico valerá o resultado do percurso que não tenha sido anulado.

Parágrafo 2º - É atribuição do árbitro do evento convidar 3 (três) orientistas da FODF para compor o Júri Técnico.

Art. 11º - **Relatório**

O organizador da seletiva deverá observar a remessa à CBO e CBDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da cópia do Resultado Geral da Seletiva com o nome e tempo de percurso de cada atleta, cópia do Cartão de Descrição dos Pontos e do Mapa com o percurso marcado de cada categoria,.

Este Regulamento foi aprovado pela Confederação Brasileira de Orientação e Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Brasília – DF, 6 de fevereiro de 2019.